

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

### PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR COM SÍNDROME GRIPAL E/OU COVID 19

#### 1. MONITORAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE COVID 19 E SINTOMAS GRIPAIS PELA DSQV/DGP

Diante do período em que aumenta consideravelmente o número de pessoas com síndrome gripal, a qual muitas vezes se confunde com os sintomas de COVID 19, visando contribuir para os esclarecimentos necessários e principalmente a prevenção que o momento requer, a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida no intuito de direcionar ações para o combate aos danos causados pela COVID 19 apresenta este documento para orientar quanto ao Protocolo de atendimento de servidores com síndrome gripal e casos confirmados de COVID-19 entre os servidores atendidos pelo setor médico para auxiliar na redução da transmissibilidade, prevenção e combate ao coronavírus entre servidores e familiares.

#### 2. PROCEDIMENTOS DE SERVIDORES QUE APRESENTAREM SINTOMAS GRIPAIS OU COVID 19

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns: tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar (informações do Ministério da Saúde).

**O servidor que apresentar sinais ou sintomas de gripe** deverá procurar atendimento imediatamente por meio da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida, do Plano de Saúde ou Unidade de Saúde para se submeter à avaliação médica.

#### **Após orientação médica:**

Se testar positivo, deve procurar atendimento e seguir as orientações médicas. Ao receber o atestado médico, deverá encaminhá-lo à Diretoria de Gestão de Pessoas digitalizado pelo sistema de solicitações e-DGP.

Se testar negativo, mas apresentar sintomas leves de gripe, segue desempenhando as atividades laborais normalmente, mediante liberação médica.

Se testar negativo, porém apresentar sintomas fortes da gripe como febre, dores no corpo, inflamação etc, deverá ser afastado das atividades laborais conforme atestado médico.

#### **Para retorno ao trabalho:**

**5 dias:** se ao 5º dia o servidor não tiver sintomas respiratórios e febre por um período de 24 horas, sem uso de antitérmico, ele pode fazer o teste (antígeno ou PCR). Se for negativo, ele pode sair do isolamento. Caso o servidor assintomático apresente teste positivo no 5º dia, deverá manter o isolamento até o 10º dia.

**•7 dias:** Se ao 7º dia o servidor tiver assintomático, ele está liberado do isolamento, sem necessidade de fazer o teste. Se o servidor continuar com sintomas respiratórios ou febre, ele pode fazer o teste (PCR ou antígeno). Caso dê negativo, pode sair do isolamento. Se der positivo, deve ficar resguardado até 10 dias e só sair quando não tiver mais sintomas.

**•Após 10 dias,** se não apresentar sintomas respiratórios, não é necessário fazer o teste e o servidor pode sair do isolamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO PARÁ

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Obs.: todos os casos confirmados de COVID 19 deverão ser comunicados à Divisão de Saúde e Qualidade de Vida para que sejam monitorados e acompanhados.

Obs.: O TCM, por meio do seu setor de saúde, e visando resguardar a saúde de todos, já dispõe de testes rápidos para colaboradores sintomáticos.

**Medidas preventivas**

Todos os vírus gripais estão em constante evolução, por isso não se deve relaxar as medidas de prevenção e os cuidados com a saúde, principalmente, mantendo uma alimentação leve e balanceada.